




EXTRATO DA ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 506ª (quingentésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira COREN-DF nº 271888-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego COREN-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. **A Conselheira:** Dra. Ana Maria Lima Palmeira COREN-DF nº 271888-ENF, não compareceu a Reunião de Plenária, justificando a sua ausência. O Dr. Tiago Pessoa Alves, Secretário, presidirá o Plenário até a chegada do Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF. O Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves designou o Conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, para substituir a Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, até a sua chegada. As 08 h 40 min registra a presença da Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF. O Senhor Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves, apresentou ao Plenário a justificativa de ausência e as substituições, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. As 10 h 40 min o Dr. Ricardo Cristiano se ausenta e é substituído pelo Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, e a Dra. Viviane Franzoi para substituir o Dr. Tiago Pessoa como Secretária



para aprovação do PPA 2019-2021. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Efetivo Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **III - ORDEM DO DIA - Item 21 - PAD Nº 27/2015 – TERMO DE CONCILIAÇÃO – MANSÃO VIDA** – O Conselheiro o Sr. Elias Lacerda Pereira, apresenta ao Plenário o Termo de Conciliação da Mansão Vida informa que de acordo com o despacho nº 18/2018 do COREN-DF, referente ao PAD nº 27/2015, cuja pendência Responsabilidade Técnica vencida, desde janeiro de 2018. Esta autarquia concede o prazo de 10 dias para a solução. Foi solicitado a adequação de dimensionamento de pessoal de enfermagem do Centro d Convivência e Atenção Psicossocial – Mansão Vida, foi constatado a necessidade de contratação de 13 enfermeiros e 12 técnicos de enfermagem. Segundo a lista de colaboradores da enfermagem e seus registros da Mansão Vida consta 34 técnicos de Enfermagem e 3 Auxiliares de enfermagem, estes em complementação para o Técnico de Enfermagem e 09 enfermeiros. Assim faz necessário realizar contratação de 02 Técnicos de enfermagem e 10 Enfermeiros, com base na Resolução nº 543 de 2017, sobre o dimensionamento de pessoal. Está autarquia concede o prazo de 30 dias para a solução. Outrossim, informo o início de prazo na presente data. Nestes termos as partes firmam acordo de conciliação, o presente documento segue assinado pelas partes. Na oportunidade reitero-lhe votos de alta estima e distinta consideração. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Conciliação com a Mansão Vida. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº146933-ENF.


MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA
Presidente
Coren-DF Nº146933 -ENF


TIAGO PESSOA ALVES
Secretário
Coren-DF Nº110045 -ENF



EXTRATO DA ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 506ª (quingentésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. A **Conselheira:** Dra. Ana Maria Lima Palmeira COREN-DF nº 271888-ENF, não compareceu a Reunião de Plenária, justificando a sua ausência. O Dr. Tiago Pessoa Alves, Secretário, presidirá o Plenário até a chegada do Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF. O Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves designou o Conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, para substituir a Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, até a sua chegada. As 08 h 40 min registra a presença da Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF. O Senhor Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves, apresentou ao Plenário a justificativa de ausência e as substituições, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. As 10 h 40 min o Dr. Ricardo Cristiano se ausenta e é substituído pelo Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, e a Dra. Viviane Franzoi para substituir o Dr. Tiago Pessoa como Secretária para aprovação do PPA 2019-2021. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **III - ORDEM DO DIA - Item 29 - Decisão Coren-DF nº 195/2018 – DEIC** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 30 - Decisão Coren-DF nº 196/2018 – DEIC** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 31 - Decisão Coren-DF nº 197/2018 – DEIC** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado para



apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 32 - Decisão Coren-DF nº 198/2018 – DEIC** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrição de Enfermeiro Especialista/Residência e Mestrado. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 33 - Decisão Coren-DF nº 199/2018 – DEIC** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Anotação de nível médio em Especialização Enfermagem do Trabalho. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 34 - Decisão Coren-DF nº 200/2018 – DEIC** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário concessão de Inscrições Remidas de Profissionais . Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 35 - Decisão Coren-DF nº 215/2018 – DEIC** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 36 - Decisão Coren-DF nº 216/2018 – DEIC** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 37 - Decisão Coren-DF nº 217/2018 – DEIC** - Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 38 - Decisão Coren-DF nº 218/2018 – DEIC** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário concessão de Inscrições Remidas de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 39 - Decisão Coren-DF nº 219/2018 – DEIC** - Aprova “Ad Referendum” Inscrição de Enfermeiro Especialista/Residência e Mestrado. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 40 - Decisão Coren-DF nº 220/2018 – DEIC** - Autoriza transferência de Profissionais para outros COREN'S. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº146933-ENF.

MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DF Nº146933 -ENF

TIAGO PESSOA ALVES

Secretário

Coren-DF Nº110045 -ENF



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

EXTRATO DA ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 506ª (quingentésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. A **Conselheira:** Dra. Ana Maria Lima Palmeira COREN-DF nº 271888-ENF, não compareceu a Reunião de Plenária, justificando a sua ausência. O Dr. Tiago Pessoa Alves, Secretário, presidirá o Plenário até a chegada do Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF. O Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves designou o Conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, para substituir a Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, até a sua chegada. As 08 h 40 min registra a presença da Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF. O Senhor Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves, apresentou ao Plenário a justificativa de ausência e as substituições, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. As 10 h 40 min o Dr. Ricardo Cristiano se ausenta e é substituído pelo Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, e a Dra. Viviane Franzoi para substituir o Dr. Tiago Pessoa como Secretária para aprovação do PPA 2019-2021. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **III - ORDEM DO DIA - Item 28 - PARECER TÉCNICO COREN-DF nº 06/2018** - O Conselheiro a Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF apresenta ao Plenário o Parecer Técnico nº 08/2018. **SOLICITANTE:** Dr. Carlos Célio Barbosa. **ASSUNTO:** Revisão do Parecer Coren-DF 012/2009 – Treinamento de punção



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

venosa entre alunos. **DO FATO:** Dr. Carlos Célio Barbosa, Coren-DF 214261 solicita revisão do parecer técnico do Coren-DF N° 012/2009, sobre treinamento de punção venosa entre pares para o desenvolvimento das habilidades, como administração IM e SC, tendo em vista que há normativa recente aprovada pelo COFEN no qual dispõe sobre a autorização da técnica entre pares. Dr. Carlos informa que seus alunos desenvolvem tais habilidades em braço mecânico/manequim, mas os alunos têm solicitado que as referidas habilidades sejam treinadas entre pares para desempenho técnico. **DA CONCLUSÃO** - Mediante o exposto, o parecer da Câmara Técnica de Assistência - CTA do Coren-DF, entende que as Instituições de Ensino de Enfermagem tem autonomia para estabelecer normas para padronização de treinamento da punção venosa periférica (PVP) entre os estudantes nos cursos técnicos, graduação, pós-graduação ou extensão de Enfermagem, desde que seja somente realizada sob supervisão do professor Enfermeiro e que a instituição adote Procedimento Operacional Padrão (POP) para essa técnica, respeitando e aplicando as normas de biossegurança pautada pela Norma Regulamentadora 32 - NR 32 que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e abrange as situações de exposição aos diversos agentes de risco, como os agentes de risco biológico; os de risco químico; os de risco físico e os de risco ergonômico. Além disso, recomenda-se que o estudante de nível técnico e superior de Enfermagem somente deverá realizar esse procedimento entre os pares após um treinamento prévio e supervisionado em manequins ou braço mecânico. A instituição de ensino deve também solicitar de cada aluno, a assinatura do **Termo de Consentimento Informado para Procedimento de Enfermagem** – TIPE para o treinamento da PVP, a fim de evitar problemas de natureza ético legais. Frente ao exposto, qualquer intercorrência relacionada com a PVP entre alunos será de total responsabilidade da instituição de ensino onde ocorreu o fato. É o parecer. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade o Parecer Técnico N° 06/2018 de Treinamento de punção venosa entre alunos. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF n° 110045-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF n° 146933-ENF.


MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DF N° 146933 - ENF


TIAGO PESSOA ALVES

Secretário

Coren-DF N° 110045 - ENF



EXTRATO DA ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 506ª (quingentésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. **A Conselheira:** Dra. Ana Maria Lima Palmeira COREN-DF nº 271888-ENF, não compareceu a Reunião de Plenária, justificando a sua ausência. O Dr. Tiago Pessoa Alves, Secretário, presidirá o Plenário até a chegada do Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF. O Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves designou o Conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, para substituir a Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, até a sua chegada. As 08 h 40 min registra a presença da Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF. O Senhor Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves, apresentou ao Plenário a justificativa de ausência e as substituições, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. As 10 h 40 min o Dr. Ricardo Cristiano se ausenta e é substituído pelo Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, e a Dra. Viviane Franzoi para substituir o Dr. Tiago Pessoa como Secretária para aprovação do PPA 2019-2021. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 –** Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. (...) **ORDEM DO DIA (...)** - **Item 28 - PARECER TÉCNICO Nº 08/2018 –** A Conselheira a Dra. Leila Bernarda Donato Göttems apresenta ao Plenário o Parecer Técnico nº 08/2018. **SOLICITANTE:** Dra. Maria Leopoldina de Castro Vilas Boas, Gerente de Atenção Domiciliar da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito



Federal e Maria Amélia Neri França Fraga, Gerente de Enfermagem da SES-DF. **ASSUNTO:** Competência do enfermeiro na capacitação do cuidador familiar de Atenção Domiciliar para a realização de curativo simples. **2. CONCLUSÃO** - Em resposta ao questionamento “O cuidador familiar pode ser capacitado por enfermeiro para realizar, quando necessário, os curativos simples na atenção domiciliar?”, conclui-se que: O enfermeiro que compõe equipe de qualquer modalidade de Atenção Domiciliar deve capacitar o cuidador para realizar a troca da cobertura secundária da ferida, com materiais como gaze comum, gaze não aderente e/ou faixas envolventes, fornecidos pelas equipes. A capacitação do cuidador deve ser desenvolvida dentro de um programa de treinamento específico, baseando-se em Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Protocolos da instituição prestadora de cuidados domiciliares, adaptada ao perfil dos cuidadores. As equipes de Atenção Domiciliar devem fornecer manual e cartilhas elaboradas em linguagem acessível com todas as informações necessárias para o cuidador utilizar como apoio ao cuidado. As equipes das três modalidades de Atenção Domiciliar devem disponibilizar canais de comunicação acessíveis aos cuidadores e familiares para que estes possam entrar em contato durante todo o período da assistência, para esclarecer possíveis dúvidas ou solicitar informações adicionais. O enfermeiro responsável pela assistência deve avaliar se o paciente ou familiar/responsável estão devidamente treinados e esclarecidos quanto a todos os aspectos envolvidos nos procedimentos que irão executar, inclusive, a capacidade de analisar a necessidade de trocar a cobertura secundária (gaze comum, gaze não aderente e/ou faixas envolventes, fornecidos pela equipe de Atenção Domiciliar). O enfermeiro que compõe qualquer modalidade de Atenção Domiciliar deve avaliar a capacidade do cuidador de assumir o procedimento sem risco a vida e a integridade física do paciente, e, na dúvida, não deve liberar a execução do respectivo procedimento. Os enfermeiros que compõem as equipes de todas as modalidades de Atenção Domiciliar devem trabalhar em conjunto e com objetivos comuns de forma a constituir uma rede de cuidados de complexidade crescente e segura ao paciente e cuidador. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.


MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DF nº 146933 - ENF


TIAGO PESSOA ALVES

Secretário

Coren-DF nº 110045 - ENF



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

EXTRATO DA ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 506ª (quingentésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira COREN-DF nº 271888-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. A **Conselheira:** Dra. Ana Maria Lima Palmeira COREN-DF nº 271888-ENF, não compareceu a Reunião de Plenária, justificando a sua ausência. O Dr. Tiago Pessoa Alves, Secretário, presidirá o Plenário até a chegada do Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF. O Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves designou o Conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, para substituir a Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, até a sua chegada. As 08 h 40 min registra a presença da Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF. O Senhor Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves, apresentou ao Plenário a justificativa de ausência e as substituições, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. As 10 h 40 min o Dr. Ricardo Cristiano se ausenta e é substituído pelo Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, e a Dra. Viviane Franzoi para substituir o Dr. Tiago Pessoa como Secretária



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

para aprovação do PPA 2019-2021. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **III - ORDEM DO DIA - Item 27 – Indicação de Nome para assumir o Cargo de Conselheira Suplente** – O Presidente do COREN-DF coloca em Plenário a indicação para o assumir o Cargo de Conselheira Suplente a Dra. Paulla Thalyta dos Santos Ramos Fragoso. O Presidente do COREN-DF coloca para apreciação e deliberação e solicita se há algum impedimento na aprovação. O conselheiro o Sr. Elias Lacerda, Dra. Leila Bernada e o Sr. José Lino, vota pela convocação da indicada para Conselheira Suplente, os demais conselheiros votaram pela aprovação do nome Dra. Paulla Thalyta dos Santos Ramos Fragoso, para compor o quadro de suplentes do Plenário do COREN-DF. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº146933-ENF.


MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DF N°146933 -ENF



TIAGO PESSOA ALVES

Secretário

Coren-DF N°110045 -ENF



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

EXTRATO DA ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 506ª (quingentésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. A **Conselheira:** Dra. Ana Maria Lima Palmeira COREN-DF nº 271888-ENF, não compareceu a Reunião de Plenária, justificando a sua ausência. O Dr. Tiago Pessoa Alves, Secretário, presidirá o Plenário até a chegada do Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF. O Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves designou o Conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, para substituir a Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, até a sua chegada. As 08 h 40 min registra a presença da Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF. O Senhor Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves, apresentou ao Plenário a justificativa de ausência e as substituições, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. As 10 h 40 min o Dr. Ricardo Cristiano se ausenta e é substituído pelo Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, e a Dra. Viviane Franzoi para substituir o Dr. Tiago Pessoa como Secretária para aprovação do PPA 2019-2021. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Efetivado Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **III - ORDEM DO DIA - Item 17 - PARECER JURÍDICO Nº 09/2018/PROGER/COREN-DF** – Pedido de Renúncia do Cargo de Conselheira Suplente pela Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida – Em atenção ao pedido de



renúncia do cargo de conselheiro suplente apresentado pela Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida, COREN-DF nº 143081-ENF, seguem os apontamentos. O Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, aprovado pela Decisão COREN-DF nº 114/2012, preconiza em seu artigo 8º, inciso IV, que o mandato de Conselheiro será extinto antes de seu término por várias situações, dentre elas, quando houver renúncia pelo membro. Vejamos: Art. 8º Extingue-se o mandato de Conselheiro, antes de seu término, quando: I – ocorrer cancelamento ou suspensão da inscrição profissional; II – sofrer condenação judicial ou administrativo disciplinar irrecorrível, em que conste na decisão a determinação de perda do cargo; III – faltar, injustificadamente, a 5 (cinco) reuniões ordinárias, durante o ano civil, sem licença do respectivo Conselho; IV – renunciar ao mandato. O referido pedido foi apresentado por escrito em 18 de abril de 2018, em conformidade com o artigo 10º do regimento Interno do COREN-DF. Diante disso, cabe ao Plenário do COREN-DF deliberar sobre o pedido de renúncia, e, sendo declarada a vacância da função deverá proceder com a indicação de um profissional qualificado para, composição do respectivo quadro de suplente, submetendo-a homologação do Conselho Federal de Enfermagem, conforme previsto no artigo 16, incisos XV e XVI, do Regimento Interno do COREN-DF. Vejamos: Seção III Do Plenário do COREN-DF Art. 16 – Compete ao Plenário: XV – deliberar sobre pedidos de renúncia, licença e falta justificada de Conselheiro, membro da Diretoria ou do Comitê Interno do COREN-DF, bem como determinar as medidas subsequentes: XVI – declarar a vacância da função quando houver perda de mandato, licença ou renúncia de Conselheiro Efetivo e proceder com a subsequente indicação de um suplente do correspondente Quadro para ser o substituto, submetendo-a a homologação do COFEN, conforme ato resolucional próprio: a) na hipótese de ser efetivado um ou mais suplentes, o Plenário do COREN-DF indicará ao COFEN, por meio de Decisão, profissional devidamente qualificado para a composição do respectivo quadro de suplentes. Assim sendo, após a substituição por meio de designação do Plenário, o Regional deverá encaminhar por meio de decisão ao COFEN para homologação. É o parecer. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.


MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DF nº 146933 - ENF



TIAGO PESSOA ALVES

Secretário

Coren-DF nº 110045 - ENF